



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº MU-022/2020, DE 14 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA REDUZIR O IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO DO ESTADO DE CALAMIDADE PROVOCADO PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020 - CONTRATADA - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020 - CONTRATADA - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020 - DISPENSA Nº 018/2020 - CONTRATADA - J I INFORMÁTICA LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020 - CONTRATADA - REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127



**DECRETO N.º. MU-022/2020,**  
**de 14 de Maio de 2020.**

**“Dispõe sobre medidas para reduzir o Impacto Social e Econômico do Estado de Calamidade provocado pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.**

O **Prefeito de Urandi, Estado da Bahia, Dorival Barbosa do Carmo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º. 02/16;

**CONSIDERANDO** a Edição do **Decreto Municipal de n.º. MU-009/2020, de 31 de março de 2020 que instituiu o Comitê de Operações Emergências em Saúde Pública;**

**CONSIDERANDO** a deliberação o do Centro de Operações de Emergências em Saúde, que recomendou a tomada de medidas urgentes e necessárias para o enfrentamento da Pandemia, com o objetivo de evitar o risco de contágio;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127



**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-n CoV);

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, que declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Estado da Bahia, através do Decreto Governamental n.º. 19.529/2020, de 16 de março de 2020, declara “Situação de Emergência em Saúde Pública” em razão de surto de doenças respiratórias - 1.5.1.10 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento;

**CONSIDERANDO** que toda medida adotada pelo Poder Público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais de n.º. MU-006/2020, MU-007/2020, MU-012/2020, MU-014/2020 e MU-018/2020;

**CONSIDERANDO** que o art. 7 do Decreto Municipal n.º MU-014/2020 determinou a suspensão das aulas nas escolas;

**CONSIDERANDO** que foram necessárias contratações temporárias e de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urandi/BA;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127



**CONSIDERANDO** a LEI ORDINÁRIA Nº MU-0268/2020, de 24 de abril de 2020, que declarou situação de CALAMIDADE PÚBLICA, provocada pela Pandemia do Novo Coronavírus, no Município de Urandi, Bahia;

**CONSIDERANDO** que neste momento, os cofres municipais sofrem o impacto direto na sua arrecadação e reflexos significativos na relação receita/despesa o que nos leva a adotar medidas práticas que busquem evitar um verdadeiro colapso administrativo no âmbito dos municípios de menor porte;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da administração pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ainda a Nota Informativa da União dos Municípios da Bahia – UPB, que trata sobre as medidas a serem adotadas pelos Prefeitos, diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adoção imediata das medidas de economia e de otimização dos recursos públicos, que deverão ser canalizados para as despesas de combate aos efeitos da COVID-19,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Nos casos em que os servidores contratados estejam afastados do serviço em razão de aplicação de medidas preventivas à disseminação da doença



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40  
(77) 3456-2127



infeciosa viral respiratória – Covid 19, **FICAM SUSPENSOS**, até o retorno das atividades de trabalho do setor, **TODOS OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VIGENTES**.

**Art. 2º** – Ficam suspensos os pagamentos de adicionais de caráter temporário para todos os servidores efetivos do Município de Urandi, Estado da Bahia, que estejam afastados do serviço em razão de aplicação de medidas preventivas à disseminação da doença infecciosa viral respiratória – Covid 19, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 3º** – As medidas adotadas pelo presente Decreto perdurarão de 1º de maio de 2020 até o retorno das atividades de trabalho dos setores afetados.

**Art. 4º** – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Urandi/Bahia, 14 de Maio de 2020.

---

**Dorival Barbosa do Carmo**  
**Prefeito de Urandi**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi-Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** verificando que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **019/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020** que tem por objeto a contratação de empresa para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares e odontológicos, com substituição de peças pela contratada, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e PSF's do Município de Urandi – BA, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote, conforme tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01	159.000,00	171.100,00
	02	12.100,00	

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se.

Urandi - BA, 20 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
PREFEITO MUNICIPAL



**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **PP nº 006/2020**, cujo objeto é contratação de empresa para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares e odontológicos, com substituição de peças pela contratada, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e PSF's do Município de Urandi – BA, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote. As empresas vencedoras do certame após negociação encontram - se na tabela abaixo. Urandi-BA, 20 de maio de 2020. Conceição Maria Policiano – Pregoeira.

EMPRESA LICITANTE	LOTES	V. DOS LOTES R\$	V. GLOBAL DOS LOTES R\$
REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01	159.000,00	171.100,00
	02	12.100,00	



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020****DISPENSA Nº 018/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi-BA, Cep: 46350 – 000, representado pelo Prefeito Municipal – **DORIVAL BARBOSA DO CARMO**, brasileiro, casado, médico, RG-MG nº. 5.249.312, CPF 733.993.886-91.

**CONTRATADA: J I INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 06.302.779/0001-86 com sede na Rua João Pessoa, nº 45, Centro na cidade de Urandi - BA, representada por Juraci Souza Sobrinho portador do RG: 985914360 SSP – BA e CPF: 822.997.145-53.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais e instalação de câmeras de segurança na sede da Secretaria e Conselho de Assistência, CadÚnico e Bolsa Família desse Município.

**VALOR:** O valor global é de R\$ 3.384,50 (três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias a partir da data de sua assinatura.

Urandi, Estado da Bahia, em 21 de maio de 2020.

**Dorival Barbosa do Carmo**  
- Prefeito Municipal -



**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 052/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020. PROCESSO N.º019/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URANDI. CONTRATADA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME. OBJETO:** Contratação de empresa para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares e odontológicos, com substituição de peças pela contratada, visando atender as necessidades do Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha e PSF's do Município de Urandi – BA, sob o regime de empreitada de menor preço global por lote. **VALOR GLOBAL DOS LOTES (01, 02) R\$ 171.100,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E CEM REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05. ATIVIDADES: 2070, 2068, 2298. ELEMENTOS: 339030.00.00, 33.90.39.00.00. FONTES: 002,014. PRAZO: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA: ATÉ 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores

DORIVAL BARBOSA DO CARMO  
**PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2402-B7EB-D96B-B174-E771> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2402-B7EB-D96B-B174-E771



### Hash do Documento

86687be8c52824dc28460bc3737a25b52a9d1c980b38388a8b540e735ac9caa1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/05/2020 17:56 UTC-03:00